

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

MP nº 19.11.0079.0014785/2022-20

CidadES/TCES sob o ID 2023.500M1300001.01.0001

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para a solução Sala Cofre do MPES, com fornecimento de equipamentos e combustível sob demanda, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 89, 91, 95-97/22, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
 nº licitações-e: 982370.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografía e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h, do dia 27/01/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 27/01/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h, do dia 27/01/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória - ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 17h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o dia 23/01/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 26/01/2023, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Exigência para habilitação.

ANEXO III - Modelo de proposta.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V - Dados complementares do representante.

ANEXO VI - Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para a solução Sala Cofre do MPES, com fornecimento de equipamentos e combustível sob demanda, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital;

3 DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 Os prazos, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária: 05.902 - Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - FUNEMP. Atividade: 03.122.0048.2312 - Capacidade Operacional, Reaparelhamento e Modernização do MPES

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.95 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - TI: Manutenção e Conservação de equipamentos de processamento de dados.

Plano Orçamentário: 002267 - Gestão de Tecnologia da Informação.

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita conforme item 1.9 do ANEXO II do Edital.
- 7.3 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.3.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal:
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br., opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE - outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o PREÇO GLOBAL por lote, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o limite máximo dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro do valor da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 A proposta registrada eletronicamente não poderá conter qualquer dado que identifique a LICITANTE.
- 12.1.2.1 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 É PROIBIDA a anexação de catálogos ou informação que forneça dados sobre a empresa licitante (razão social, nome fantasia, papel timbrado, logomarca, nome do arquivo, etc.) no sistema.
- 12.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.5 Não é obrigatória a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 11.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, a Pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas, marca/modelo dos produtos e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até o dia 24/01/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 17h00, para que haja tempo hábil de inserir a impugnação no sistema dentro do prazo legal e ser considerada tempestiva. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br, até às 17h, para que haja tempo hábil para inserir os recursos e contrarrazões no sistema dentro do prazo legal e serem tempestivos.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da

empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social - CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefía, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público - ES.
- 21.6 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de R\$ 2.642.769,12 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), sendo o valor máximo unitário de:

Item	Descrição do Bem/Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Ano
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva	mês	12	55.000,00	660.000,00
	Prestação de serviços sob demanda *	unidade	N/A	N/A	1.982.769,12

				VALOR DE REFERÊNO	
	*Tabela de Serviços sob Demanda	,		,	
)		Unid.	Qtde. Máxima estimada (12 meses)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Serviço de abertura e fechamento de Blindagem para instalação de nova caixa de passagem blindada com corte de placa módulo certificado e instalação de caixa de proteção passiva externa e vedação. O serviço engloba o fornecimento de todos os materiais inclusive placa módulo certificada, caixa de passagem blindada, FIRE BLOCK e ROSTEC;	Unid.	2	16.020,00	32.040,00
	Serviço de abertura e fechamento de caixa de passagem blindada pré-existente com fornecimento de materiais para fechamento incluindo FIRE BLOCK e ROSTEC;	Unid.	3	8.021,00	24.063,00
	Serviço de teste de estanqueidade da sala cofre segura certificada.	Unid.	3	19.550,00	58.650,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Módulo de bateria compatível com nobreak EATON 9390-80, modelo (POWERWARE), Referência: PWHR12390W FR;		72	833,00	59.976,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Chave de Transferência Automática (STS), 1RU. IN: Tensão nominal 110/120 monofásico, 02 plugs IEC320-C20, Corrente de 16A, 50/60Hz. OUT: 06 tomadas IEC320-C13 10A cada, interface de comunicação modbus RS232, RS485 ou RJ45, tensão nominal 110/120.	Unid.	3	6.300,00	18.900,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Chave de Transferência Automática (STS), 1RU. IN: Tensão nominal 220/240 (monofásico ou bifásico conf. demanda), 02 plugs IEC320-C20, Corrente de 16A, 50/60Hz. OUT: 06 tomadas IEC320-C13 10A cada e 01 tomada IEC320-C19 16A, interface de comunicação modbus RS232, RS485 ou RJ45, tensão nominal 220/240.	Unid.	5	7.200,00	36.000,00
	Serviço de instalação com fornecimento de quadro de distribuição de energia para até 42 disjuntores PLUGIN. Engloba a instalação de disjuntores e migração de circuitos em quadro elétrico pré-existente.	Unid.	2	20.458,00	40.916,00
	Serviço de corte em placa de piso elevado para passagem de cabos. (Por placa de piso).	Unid.	4	228,56	914,24
	Serviço de desmontagem e montagem de mesa tipo NOC.	Unid.	2	542,00	1.084,00
)	Serviço de expansão da Capacidade de climatização com fornecimento e instalação de equipamento Evaporador Liebert S23 UA031V300020MX05126611 208V/3PH/60Hz +PE, condensadora remota, , gabinete metálico com chave ATS, cabos elétricos, disjuntores elétricos, rede hidráulica de umidificação e drenagem, rede frigorígena, suportes de fixação, lançamento das redes, isolamento, proteção mecânica térmica, entre outros necessários para a perfeita implantação do serviço.	Unid.	1	424.250,00	424.250,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin bipolar 25A C60N Schneider.	Unid.	6	243,40	1.460,40
	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin bipolar 32A C60N Schneider.	Unid.	6	242,65	1.455,90
	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin monopolar 25A C60N Schneider.		6	116,98	701,88
	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin monopolar 32A C60N Schneider.	Unid.		116,98	701,88
	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 25A C60N Schneider.	Unid.	6	297,50	1.785,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 32A C60N Schneider.	Unid.	6	362,34	2.174,04
	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 63A C60N Schneider.	Unid.	6	469,38	2.816,28
	Serviço de instalação com fornecimento de PDU não gerenciada 1RU. IN: Plug IEC320-C20, 220/240 VAC monofásica, 30A, 50/60 Hz. OUT: 50/60 Hz, 06 tomadas IEC320-C19 16A cada.	Unid.	6	1.607,00	9.642,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Pedestal de reforço de piso elevado.	Unid.	4	187,00	748,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso elevado lisa 600x600mm.	Unid.	6	450,00	2.700,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso elevado perfurada - alta vazão 600x600mm.	Unid.	4	1.377,77	5.511,08
	Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso perfurada 600x600mm.	Unid.	6	643,00	3.858,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Placa modular de Forro mineral removível 625X625.	Unid.	8	133,38	1.067,04
	Serviço de instalação com fornecimento de Plug 2P+T 32A Steck fêmea.	Unid.	7	216,00	1.512,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Plug 2P+T 32A Steck macho.	Unid.	7	216,00	1.512,00
	Serviço de instalação com fornecimento de Plug 3P+T 63A Steck fêmea.	Unid.	7	284,82	1.993,74
	Serviço de instalação com fornecimento de Plug 3P+T 63A Steck macho.	Unid.	7	284,82	1.993,74
	Serviço de instalação com fornecimento de Plug Pial 56408 3P+T 30A-440V vermelho (fêmea).	Unid.	7	180,00	1.260,00
		Unid.	7	180,00	1.260,00
	Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X10MM.	Metro	20	39,60	792,00
	Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X2,5MM.	Metro		39,60	1.584,00
	Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X4MM.	Metro		57,60	2.304,00
	Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X6MM.	Metro		57,60	1.152,00
	Servico de Pintura (parede, teto e portas) das áreas técnicas com fornecimento de materiais	Metro2		224,00	4.480,00
	Serviço de recarga de Gás FM-200 com fornecimento de gás, entre outros itens necessários para a execução do serviço.	Kilo	16	518,50	8.296,00

36	Service de remansiemente de lumináries lâmacdes fluerescentes	r India	Ta .		1114 20	457.12				
6	Serviço de remanejamento de luminárias lâmpadas fluorescentes.		4		114,28	457,12				
7	Serviço de remanejamento de rack (Por rack de 42RU) com conexão na malha de aterramento, nivelamento dos pés de apoio. (Sem moving de equipamentos)	Unid.	4		765,00	3.060,00				
}	Serviço de teste hidrostático em cilindro de Gás FM-200	Unid.	1		12.600,00	12.600,00				
	Serviço de treinamento:			\neg						
	Treinamento do Manual de normas e procedimentos;	1								
)	Treinamento da Operação e controle de climatização;	Unid.	1		21.600.00	21.600,00				
	Treinamento da Operação do sistema de supervisão e		ľ	- [/		[
	monitoramento remoto									
`	Serviço de abastecimento de Combustível Diesel com fornecimento de combustível S-500 e frete inclusos	T :4	0.000		15 12	136.170.00				
0	Serviço de abastecimento de Combustivei Diesei com fornecimento de combustivei S-500 e frete inclusos	Litro	9.000		15,13	136.170,00				
1	Aluguel e instalação de gerador com capacidade mínima de 140% da carga dissipada e máxima tendo limite a nominal do projeto (200 kva).	Und.	1		8.571,12	8.571,12				
2	Aluguel e instalação de QTA com capacidade mínima de 140% da carga dissipada e máxima tendo limite a nominal do projeto (200 kva).	Und.	1		1.085,00	1.085,00				
	Serviço de instalação e fornecimento de UPS para carga de 80kw, expansível até 120kw com tensão									
3	nominal de 220v trifásico (3f+n+t) com fornecimento de materiais necessários e adequações das bases de	Unid.	2		270.000,00	540.000,00				
	sustentação para modernização. Excluso banco de baterias.									
	Serviço de instalação e fornecimento de materiais para revitalização de UPS's 9390-80, sendo;			- [/						
	14 und - FAN, 120 MM X 38 MM, 180 CF			- [/						
	04 und - FAN, 120 MM X 38 MM, 180 CF	1		- [/						
1	48 und - CAPACITOR 120MF 150 VAC	Und.	2	- [/	12.600,00 21.600,00 21.600,00 15,13 8.571,12 1.085,00 270.000,00 42.015,31 58.580,00 42.015,31 58.580,00 8.953,98 10.481,12 14.529,68 2.000,00 9.757,64 10.187,87 10.818,10 4.795,00	288 000 00				
	24 und - CAPACITOR 3.3MF 1050VDC	10	Γ	- [/		[
	02 und - CAP, AL ELECT, 64000UF, ST1	1		- [/						
		-								
	04 und - 9390 Power Supply Board Assy				ļ					
-	Serviço de instalação e fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo conforto de 18.000 BTU's 220V	T T 4		- [/	425.00	16 950 00				
5	monofásico cassete com todas os materiais inclusos para modernização do sistema de climatização da sala NOC	Und.	ľ	- [/	8.425,00	16.850,00				
	Serviço de instalação e fornecimento de CMC III com todas os materiais inclusos para modernização do	_	-	\dashv	 					
	sistema de monitoramento para Sala UPS.			- [/						
6	Monitorados (FALHA UPS X, FALHA UPS Y, DEFEITO GMG, STRATOS SALA UPS, CLIMA SALA	Und.	1	- [/	42 015 31	42.015,31				
O	UPS, TEMPERATURA SALA UPS, PORTA SALA UPS, STRATOS SALA NOC, PORTA SALA NOC,	0 1141	1	1	42.015,51		42.015,31	42.015,31	42.013,31	12.013,31
	FALTA DE REDE, GMG ALIMENTANDO, MÓDULO GSM).									
	Serviço de instalação e fornecimento de 01 CMC III com todas os materiais inclusos para modernização do		1	7	 					
	sistema de monitoramento para Sala Cofre.			- [/						
7	Monitorados: PORTA SALA COFRE, DETECÇÃO DE LÍQUIDO, ALARME DE CLIMATIZAÇÃO,	Und.	1	- [/	58.580,00	58.580,00				
	TEMPERATURA, ALARME UMIDADE, ALARME DETECÇÃO PRECOCE, ALARME STRATOS,			- [/						
	MÓDULO GSM.			- [/						
3	Serviço de instalação e fornecimento de TF 1700 para modernização do controle de acesso	Und.	3		8.953,98	26.861,94				
9	Serviços de fabricação, instalação e fornecimento de todos os materiais necessários para implantação da	Und.	1	\neg	10 491 12	10.481,12				
9	escada tipo marinheiro na plataforma dos condensadores	Ona.	1		10.481,12	10.481,12				
0	Serviços de reforma da plataforma dos condensadores com substituições de peças oxidadas irrecuperáveis, tratamento de oxidação e pintura	Und.	1		14.529,68	14.529,68				
1	Serviço de pintura e tratamento de oxidação da plataforma e escada tipo marinheiro da plataforma dos	T I 1	1	7	2 000 00	2 000 00				
	condensadores (Recomendado 1 ao ano).	Und.	1	_		2.000,00				
2	Serviço de remanejamento do painel QDÚTIL com fornecimento de todos os materiais necessários.	Und.	1			9.757,64				
3	Serviço de remanejamento do painel QDNOC com fornecimento de todos os materiais necessários.	Und.	1		10.187,87	10.187,87				
1	Serviço de remanejamento do painel QDREV com fornecimento de todos os materiais necessários.	Und.	1		10.818,10	10.818,10				
5	Limpeza superficial do data center contemplando os ambientes sala cofre, sala UPS e NOC. (Contemplado o lado superior do piso elevado, portas, mobiliários, paredes, luminárias).	Und.	1		4.795,00	4.795,00				
	Limpeza profunda do data center contemplando os ambientes sala cofre, sala UPS e NOC (Contemplado o			-						
6	lado superior do piso elevado, portas, mobiliários, paredes, luminárias, leitos aramados, piso de fundo,	Und.	1	Į!	4.795,00	4.795,00				
	fundo das placas de piso).			III.						
OT 4	• • •		•	7		1 092 760				
OTA	L			\neg		1.982.769,				

22.15.1 A administração não contratará valor superior ao estimado constante neste item.

22.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

> Lívia Von Rondon Gomes Pregoeira CPL/MPES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO SALA COFRE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para a solução Sala Cofre do MPES, com fornecimento de equipamentos e combustível sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Sala Cofre é um ambiente blindado que contêm serviços e equipamentos de missão crítica, por isso faz-se necessário contratação de empresa especializada para manter a segurança deste ambiente, bem como dos elementos que a compõem, mantendo a integridade física, proteção contra desastres e a manutenção preventiva e corretiva contínua.

2.2. REQUISITOS

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção para Sala-Cofre, demais subsistemas, incluindo fornecimento e substituição de peças, conforme especificações constantes dos Anexos abaixo relacionados, que fazem parte deste.

Que a CONTRATADA que irá realizar a manutenção da sala-cofre deverá ter competência necessária e experiência em equipamento do fabricante RITTAL GmnH Co. em salas do modelo Lamperz e que possa fazer aquisição e a troca de qualquer insumo ou componentes.

2.3. CONTRATAÇÃO SIMILAR VIGENTE OU OBJETO CONTRATADO ANTERIORMENTE NO MESMO EXERCÍCIO

Atualmente, vigora o Contrato MP n.º 101/2017, com objeto semelhante ao pretendido, cujo valor global é R\$ 1.523.400,91, com fim da vigência previsto para 04/01/2023.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO ATUAL

- Áreas técnicas:
 - o Célula estanque (Sala Cofre)
 - Modelo SCO 310
 - Tamanho: 36,75 m²
 - o Sala de UPS
 - o Sala NOC
 - Corredor técnico
- 2. Sistema de Climatização
- o 03 unidades de climatização de precisão com capacidade total de 69 KW
 - Evaporadora Fabricante ÉMERSON

 - Condensador modelo REMOTO 35 KW (ACECO)
 - 02 unidades de climatização de conforto carrier 18.000 btu/h
- 3. Sistema de Detecção e Combate a Incêndio:
 - o Sistema de Detecção Precoce de Incêndio: 03 unidades, sendo 02 MICRA 25 e 01 MICRA 100;
 - o Sistema de Combate a Incêndio: 01 FM-200
- 4. Sistema de Energia UPS
 - o 02 equipamentos da marca EATON, modelo 9390-80, de capacidade unitária 80 kVA
 - o 02 bancos de baterias com 36 baterias em cada banco, sendo a carga de cada 9 Ah
 - o Quadro de entrada de energia
 - o Sistema de climatização para o ambiente com capacidade térmica total de 48 KBTU/H
 - o Marca/Modelo: CARRIER
 - o 02 quadros de distribuição de energia TECMASTER no ambiente de operação na Sala Cofre, com disjuntores de cabeceira 250 A, medidores de qualidade de energia Schneider modelo PN200MG e 30 disjuntores tipo plug-in
- 5. Grupo Gerador
 - o Grupo moto Gerador Stemac
 - o Motor: FPT-FIAT
 - o Marca/modelo: NEF67TMS
 - o Gerador Alternador: marca Cramaco / modelo G2R250MD
 - o Potência: 200 kVA
 - o Tensão de saída: 220 V
 - o Capacidade: 250 litros

2.4.2. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Iten	Descrição do Bem/Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Ano
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e	mês	12		

Item	Descrição do Bem/Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Ano
	corretiva				
	Prestação de serviços sob demanda *	unidade	N/A	N/A	

^{*} Conforme Tabela de Serviços sob Demanda

	Tabela de Serviços sob Demanda	Tabela de Serviços sob Demanda									
ID	Descrição	Unid.	Qtde. Máxima estimada (12 meses)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)						
1	Serviço de abertura e fechamento de Blindagem para instalação de nova caixa de passagem blindada com corte de placa módulo certificado e instalação de caixa de proteção passiva externa e vedação. O serviço engloba o fornecimento de todos os materiais inclusive placa módulo certificada, caixa de passagem blindada, FIRE BLOCK e ROSTEC;	Unid.	2								
2	Serviço de abertura e fechamento de caixa de passagem blindada pré-existente com fornecimento de materiais para fechamento incluindo FIRE BLOCK e ROSTEC;	Unid.	3								
3	Serviço de teste de estanqueidade da sala cofre segura certificada.	Unid.	3								
4	Serviço de instalação com fornecimento de Módulo de bateria compatível com nobreak EATON 9390-80, modelo (POWERWARE), Referência: PWHR12390W FR;	Unid.	72								
5	Serviço de instalação com fornecimento de Chave de Transferência Automática (STS), 1RU. IN: Tensão nominal 110/120 monofásico, 02 plugs IEC320-C20, Corrente de 16A, 50/60Hz. OUT: 06 tomadas IEC320-C13 10A cada, interface de comunicação modbus RS232, RS485 ou RJ45, tensão nominal 110/120.	Unid.	3								
6	Serviço de instalação com fornecimento de Chave de Transferência Automática (STS), 1RU. IN: Tensão nominal 220/240 (monofásico ou bifásico conf. demanda), 02 plugs IEC320-C20, Corrente de 16A, 50/60Hz. OUT: 06 tomadas IEC320-C13 10A cada e 01 tomada IEC320-C19 16A, interface de comunicação modbus RS232, RS485 ou RJ45, tensão nominal 220/240.	Unid.	5								
7	Serviço de instalação com fornecimento de quadro de distribuição de energia para até 42 disjuntores PLUGIN. Engloba a instalação de disjuntores e migração de circuitos em quadro elétrico préexistente.	Unid.	2								
8	Serviço de corte em placa de piso elevado para passagem de cabos. (Por placa de piso).	Unid.	4								
9	Serviço de desmontagem e montagem de mesa tipo NOC.	Unid.	2								
10	Serviço de expansão da Capacidade de climatização com fornecimento e instalação de equipamento Evaporador Liebert S23 UA031V300020MX05126611 208V/3PH/60Hz +PE, condensadora remota, gabinete metálico com chave ATS, cabos elétricos, disjuntores elétricos, rede hidráulica de umidificação e drenagem, rede frigorígena, suportes de fixação, lançamento das redes, isolamento, proteção mecânica térmica, entre outros necessários para a perfeita implantação do serviço.	Unid.	1								
11	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin bipolar 25A C60N Schneider.	Unid.	6								
12	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin bipolar 32A C60N Schneider.	Unid.	6								
13	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin monopolar 25A C60N Schneider.	Unid.	6								
14	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin monopolar 32A C60N Schneider.	Unid.	6								
15	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 25A C60N Schneider.	Unid.	6								
16	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 32A C60N Schneider.	Unid.	6								

17	Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 63A C60N Schneider.	Unid.	6	
18	Serviço de instalação com fornecimento de PDU não gerenciada 1RU. IN: Plug IEC320-C20, 220/240 VAC monofásica, 30A, 50/60 Hz. OUT: 50/60 Hz, 06 tomadas IEC320-C19 16A cada.	Unid.	6	
19	Serviço de instalação com fornecimento de Pedestal de reforço de piso elevado.	Unid.	4	
20	Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso elevado lisa 600x600mm.	Unid.	6	
21	Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso elevado perfurada - alta vazão 600x600mm.	Unid.	4	
22	Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso perfurada 600x600mm.	Unid.	6	
23	Serviço de instalação com fornecimento de Placa modular de Forro mineral removível 625X625.	Unid.	8	
24	Serviço de instalação com fornecimento de Plug 2P+T 32A Steck fêmea.	Unid.	7	
25	Serviço de instalação com fornecimento de Plug 2P+T 32A Steck macho.	Unid.	7	
26	Serviço de instalação com fornecimento de Plug 3P+T 63A Steck fêmea.	Unid.	7	
27	Serviço de instalação com fornecimento de Plug 3P+T 63A Steck macho.	Unid.	7	
28	Serviço de instalação com fornecimento de Plug Pial 56408 3P+T 30A-440V vermelho (fêmea).	Unid.	7	
29	Serviço de instalação com fornecimento de Plug Pial Macho com Trava 3P+T Para Extensão (56407) 30A.	Unid.	7	
30	Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X10MM.	Metro	20	
31	Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X2,5MM.	Metro	40	
32	Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X4MM.	Metro	40	
33	Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X6MM.	Metro	20	
34	Serviço de Pintura (parede, teto e portas) das áreas técnicas com fornecimento de materiais.	Metro2	20	
35	Serviço de recarga de Gás FM-200 com fornecimento de gás, entre outros itens necessários para a execução do serviço.	Kilo	16	
36	Serviço de remanejamento de luminárias lâmpadas fluorescentes.	Unid.	4	
37	Serviço de remanejamento de rack (Por rack de 42RU) com conexão na malha de aterramento, nivelamento dos pés de apoio. (Sem moving de equipamentos)	Unid.	4	
38	Serviço de teste hidrostático em cilindro de Gás FM-200	Unid.	1	
39	Serviço de treinamento: Treinamento do Manual de normas e procedimentos; Treinamento da Operação e controle de climatização; Treinamento da Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto	Unid.	1	
40	Serviço de abastecimento de Combustível Diesel com fornecimento de combustível S-500 e frete inclusos	Litro	9.000	
41	Aluguel e instalação de gerador com capacidade mínima de 140% da carga dissipada e máxima tendo limite a nominal do projeto (200 kva).	Und.	01	
	Aluguel e instalação de QTA com capacidade mínima de 140% da carga dissipada e máxima tendo limite a nominal do projeto (200 kva).	Und.	01	

_				
43	Serviço de instalação e fornecimento de UPS para carga de 80kw, expansível até 120kw com tensão nominal de 220v trifásico (3f+n+t) com fornecimento de materiais necessários e adequações das bases de sustentação para modernização. Excluso banco de baterias.	Unid.	02	
44	Serviço de instalação e fornecimento de materiais para revitalização de UPS's 9390-80, sendo; 14 und - FAN, 120 MM X 38 MM, 180 CF 04 und - FAN, 120 MM X 38 MM, 180 CF 48 und - CAPACITOR 120MF 150 VAC	Und.	02	
	24 und - CAPACITOR 3.3MF 1050VDC 02 und - CAP, AL ELECT, 64000UF, ST1 04 und - 9390 Power Supply Board Assy			
45	Serviço de instalação e fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo conforto de 18.000 BTU's 220V monofásico cassete com todas os materiais inclusos para modernização do sistema de climatização da sala NOC	Und.	02	
46	Serviço de instalação e fornecimento de CMC III com todas os materiais inclusos para modernização do sistema de monitoramento para Sala UPS. Monitorados (FALHA UPS X, FALHA UPS Y, DEFEITO GMG, STRATOS SALA UPS, CLIMA SALA UPS, TEMPERATURA SALA UPS, PORTA SALA UPS, STRATOS SALA NOC, PORTA SALA NOC, FALTA DE REDE, GMG ALIMENTANDO, MÓDULO GSM).	Und.	01	
47	Serviço de instalação e fornecimento de CMC III com todas os materiais inclusos para modernização do sistema de monitoramento para Sala Cofre. Monitorados: PORTA SALA COFRE, DETECÇÃO DE LÍQUIDO, ALARME DE CLIMATIZAÇÃO, TEMPERATURA, ALARME UMIDADE, ALARME DETECÇÃO PRECOCE, ALARME STRATOS, MÓDULO GSM.	Und.	01	
48	Serviço de instalação e fornecimento de TF 1700 para modernização do controle de acesso	Und.	03	
49	Serviços de fabricação, instalação e fornecimento de todos os materiais necessários para implantação da escada tipo marinheiro na plataforma dos condensadores	Und.	01	
50	Serviços de reforma da plataforma dos condensadores com substituições de peças oxidadas irrecuperáveis, tratamento de oxidação e pintura	Und.	01	
51	Serviço de pintura e tratamento de oxidação da plataforma e escada tipo marinheiro da plataforma dos condensadores (Recomendado 1 ao ano).	Und.	01	
52	Serviço de remanejamento do painel QDÚTIL com fornecimento de todos os materiais necessários.	Und.	01	
53	Serviço de remanejamento do painel QDNOC com fornecimento de todos os materiais necessários.	Und.	01	
54	Serviço de remanejamento do painel QDREV com fornecimento de todos os materiais necessários.	Und.	01	
55	Limpeza superficial do data center contemplando os ambientes sala cofre, sala UPS e NOC. (Contemplado o lado superior do piso elevado, portas, mobiliários, paredes, luminárias).	Und.	01	
56	Limpeza profunda do data center contemplando os ambientes sala cofre, sala UPS e NOC (Contemplado o lado superior do piso elevado, portas, mobiliários, paredes, luminárias, leitos aramados, piso de fundo, fundo das placas de piso).	Und.	01	
	TOTAL			
_				

2.4.3. JUSTIFICATIVA

Em 2012 o MPES contratou a instalação da solução Sala Cofre, normatizada e certificada, climatizada, com distribuição elétrica interna, detecção precoce e combate a incêndio, monitoração remota do ambiente e controle de acesso. Sala Cofre é um ambiente blindado que protege o Datacenter contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, incêndio, inundação, arrombamento, explosão e magnetismo. No Data Center encontram-se os equipamentos de TI que hospedam o site do MPES, os sistemas fim e meio, os servidores de mensageria, banco de dados, dentre outros. Além disso encontram-se equipamentos tais como Robô de Backup, Storage, Firewall, switch Core e switches de fibra, enfim, estão abrigados serviços e equipamentos de missão crítica, ou seja, tudo que é vital e estratégico para o MPES, sendo necessário o funcionamento interrupto 24 horas por dia. Todos esses elementos são vitais para entrega de serviços de Tecnologia da Informação e precisam estar protegidos contra desastre físico e ambiental.

Ressalta-se que para o grupo moto gerador da "Procuradoria" será demandado apenas a disponibilização e o abastecimento de combustível quando demandadas à CONTRATADA e para o grupo moto gerador destinado à solução sala cofre deverá, além do abastecimento de combustível quando demandado, ser observado pela CONTRATADA todos os itens especificados neste termo de referência onde diz respeito as manutenções preditivas, reativas e adaptativas.

Considerando que o contrato atual, MPES 101/2017, possui vigência até a data de 04/01/2023, faz-se necessário a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, de forma a garantir a continuidade dos serviços.

2.4.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Será garantida segurança do ambiente, uma vez que a empresa contratada deverá prestar suporte e manutenção dentro dos prazos estabelecidos em contrato, bem como prover manutenção preventiva para evitar eventuais danos nos elementos da solução Sala Cofre.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. REOUISITOS DE NEGÓCIO

- Necessidade: Novo contrato de manutenção da sala cofre (Data Center) do MPES.
- Funcionalidades: serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva para Célula estanque, Piso Elevado, Limpeza, Sistemas de Energia, Sistemas de Cabeamento Lógico, Sistemas de Climatização, Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio, Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI, Controle de Acesso, Dynamic "as-built", Móveis e Auditoria Física; serviços de manutenção sob demanda a fim de adaptar o ambiente a novas demandas e padrões estabelecidos pela indústria e manter a alta disponibilidade e compatibilidade operacional dos ambientes do Datacenter.
- Envolvidos: Usuários do MPES e equipe de Infraestrutura da Coordenação de Informática.

3.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Capacitação de operadores da solução:

- Necessário treinamento de repasse do procedimento operacional do sistema de detecção e combate a incêndio para os operadores (técnicos e analistas de TI) designados pelo MPES;
- Meio e forma do treinamento: presencial na forma de hands-on;
- As capacitações serão realizadas nas dependências do MPES;
- Periodicidade: duas vezes por ano conforme cronograma de atividades preventivas (seção 3.5.1);
- Carga horária mínima estimada de uma hora;

Outros treinamentos poderão ser requisitados sob demanda:

- Manual de normas e procedimentos
- Operação e controle de climatização
- Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto

3.3. REQUISITOS LEGAIS

- 3.3.1. A presente contratação obedecerá, no que for pertinente, o disposto nas seguintes legislações:
 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata às licitações;
 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - Resolução nº 102/2013-CNMP, de 23 de setembro de 2013, que disciplina no âmbito do Ministério Público Brasileiro, procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação;
 - Portaria Nº 8.650 de 18 de novembro de 2015 que estabelece normas para contratação de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

3.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 3.4.1. Para efeitos da presente contratação, deverão ser fornecidos pela Contratada os serviços de manutenção a seguir definidos:
 - Manutenção: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes da edificação, e seus sistemas e subsistemas, garantindo as plenas condições de funcionamento previstas no regulamento técnico do fabricante;
 - Manutenção Preventiva: ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção de incidentes que importem em indisponibilidade parcial/total ou queda de desempenho dos bens/serviços relacionados na contratação, de forma constante, envolvendo inspeção, monitoramento ativo de eventos, reformas, reparos, entre outros. Envolverá a manutenção programada dos seguintes itens sob responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para o MPES:
 - · Célula estanque:
 - o Portas: verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro switch;
 - Blindagens: verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos.
 - Paredes (painéis): verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas;
 - o Painéis elétricos: verificação das réguas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, leds de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura;
 - o Testes: testes de fechamento da porta; das luzes de emergência; da sinalização áudio visual após alarme; do tempo de atuação do nobreak; testes de reset da sala e testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente
 - · Piso elevado
 - o Nivelamento: verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas;
 - Reforços: verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais;
 - Placas: identificação e substituição de placas defeituosas;
 - o Leitos aramados: verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.
 - Limpeza

- o Piso de fundo: aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;
- o Piso elevado (superficial): aspiração do pó e limpeza da superficie das placas com pano úmido;
- o Piso elevado (pesada): aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);
- o Leito Aramado e Cabos: aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da salacofre;
- o Elementos da célula estanque: aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM200);
- o Portas: limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
- o Luminárias: limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;
- o Mobiliário: limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala-cofre, dos nobreaks e da superfície externa dos quadros de energia da sala-cofre.

• Sistemas de Energia

- o Quadros de Força: verificação da corrente de alimentação por fase; da tensão de alimentação por fase; das réguas de bornes; dos barramentos; das canaletas de cabos; dos armários dos painéis; inspeção termográfica; e realização de limpeza interna dos painéis
- o Aterramento: verificação da malha de aterramento, dos jumpers na estrutura; dos jumpers no piso elevado; do aterramento dos equipamentos; e medição da resistência de aterramento:
- o No Break's UPS
- o Gerador: verificar nível de óleo do cárter; verificar nível de água do sistema de arrefecimento; verificar temperatura da água de resfriamento; verificar nível de diesel no tanque diário; verificar filtro de ar; verificar vazamentos no motor; verificar vazamentos no tanque diário; verificar tubulações e válvulas; medir tensão na(s) bateria(s); verificar bateria(s); verificar painel de comando; partir gerador em vazio; partir gerador em carga; medir tempo de entrada em carga; verificar tensão gerada; verificar frequência gerada; registrar indicação do horímetro; verificar potência nominal (placa); verificar tensão nominal; verificar potência utilizada (medida) e tensão alimentação concessionária;
- Pontos de energia e disjuntores: verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores:
- o Luminárias: verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.

• Sistemas de climatização

- o Check-up preventivo e lavagem do condensador;
- Levantamento temperaturas (hot-spot's);
- o Circuito Frigorígeno: medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor; da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante; do funcionamento das válvulas de expansão; da válvula solenoide; do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor e limpeza dos equipamentos;
- Evaporadores: verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenos;
- Condensadores: limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos;
- o Quadro de comando: verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; da régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem
- Tubulação: verificação dos suportes e fixações; e verificação do isolamento térmico;
- o Outros itens: verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante; identificação de necessidade de retífica dos compressores.
- o Plataforma das condensadoras: inspeção trimestral e pintura anual;
- Sistemas de Detecção e combate a Incêndio
 - o Stratos: testes, verificação dos parâmetros de configuração; dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orificios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção;
 - o FM200: verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional; do funcionamento dos alarmes; da válvula solenoide; das tubulações de descarga e suportes; dos bicos difusores de gás; da fixação e apoio do recipiente; e realização de teste hidrostático do recipiente;
 - o Detecção convencional: verificação da régua de bornes e terminais; da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias;
 - o Painel de Alarmes: verificação da sinalização visual e sonora; da régua de bornes e terminais; do intertravamento com outros painéis; do cabeamento; e limpeza do painel.
- Sistemas de supervisão e monitoramento remoto
 - o Testes de intertravamento
 - o Parâmetros / configurações
 - o CMC (Comunicação Mediada por Computador): verificar parâmetros de configuração; verificar sensor(es) de temperatura; verificar sensor(es) de umidade; verificar leitora de cartões; verificar trava de porta; verificar funcionamento de fechadura eletromagnética; verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC; verificar recepção de traps nos equipamentos; verificar sensor(es) de estado de porta(s); verificar cabeamento de alarmes; verificar conectores de interligação; verificar painel frontal (led's e touch pannel); verificar comunicação via TCP/IP; verificar software CMC Manager; verificar log de eventos.
- Sistema de Controle de Acesso
 - o Leitores biométricos: verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais;
 - o Fechaduras eletrônicas e magnéticas: teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída das salas;
 - o Software: atualização e verificação do funcionamento do software de controle de acesso;

Observações:

- Como manutenção preventiva também serão necessários entrega do "As Built" atualizado e auditoria física do ambiente, conforme cronograma de atividades preventivas (seção 3.5.1).
- A Auditoria Física contempla a auditoria do ambiente a fim de encontrar não conformidades para que sejam corrigidas. A contratada deverá emitir relatório com os pontos de conformidade e não conformidade encontrados.
- Manutenção Corretiva: Trata-se de manutenção eventual causada por falhas e erros que possam gerar perda de performance ou indisponibilidade parcial/total dos bens/serviços relacionados na contratação, requeridas sob demanda pelo MPES. Envolverá as seguintes ações/atividades/tarefas sob responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para o MPES:
- · Atividades sob demanda na infraestrutura do Datacenter nos ambientes e subsistemas a seguir, abrangendo o fornecimento e reposição de materiais sem custo para o MPES:
 - o Célula estanque
 - Piso elevado
 - o Sistemas de energia
 - Sistemas de climatização

- o Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio
- o Sistemas de supervisão
- Sistemas de controle de acesso
- o Monitoramento e automação
- o Cabeamento de telecomunicações
- Manutenção Adaptativa: adequação da solução, incluindo modificação/alteração ou agregação de funcionalidades ou recursos, para atendimento de necessidades de negócio ou solicitações de usuários, incluindo adaptações decorrentes de resoluções ou normas legais internas do MPES, sob demanda à Contratada, sem custos adicionais para o MPES. São serviços que não estão relacionados a expansão física da Sala Cofre (m²), devendo a mesma manter a alta disponibilidade e compatibilidade operacional de quando foi instalada. Os materiais a serem utilizados devem ser iguais ou superiores, novos e originais para fins de padronização e segurança. Envolverá as seguintes ações/atividades/tarefas sob responsabilidade da Contratada:
- Serviço de abertura e fechamento de Blindagem para instalação de nova caixa de passagem blindada com corte de placa módulo certificado e instalação de caixa de proteção passiva externa e vedação. O serviço engloba o fornecimento de todos os materiais, inclusive placa módulo certificada, caixa de passagem blindada, FIRÉ BLOCK e ROSTEC;
- Serviço de abertura e fechamento de caixa de passagem blindada pré-existente com fornecimento de materiais para fechamento incluindo FIRE BLOCK e
- Serviço de teste de estanqueidade da sala cofre segura certificada;
- Serviço de instalação com fornecimento de Módulo de bateria compatível com nobreak EATON 9390-80, modelo (POWERWARE), Referência: PWHR12390W FR:
- Serviço de instalação com fornecimento de Chave de Transferência Automática (STS), 1RU. IN: Tensão nominal 110/120 monofásico, 02 plugs IEC320-C20, Corrente de 16A, 50/60Hz. OUT: 06 tomadas IEC320-C13 10A cada, interface de comunicação modbus RS232, RS485 ou RJ45, tensão nominal 110/120;
- Serviço de instalação com fornecimento de Chave de Transferência Automática (STS), 1RU. IN: Tensão nominal 220/240 (monofásico ou bifásico conf. demanda), 02 plugs IEC320-C20, Corrente de 16A, 50/60Hz. OUT: 06 tomadas IEC320-C13 10A cada e 01 tomada IEC320-C19 16A, interface de comunicação modbus RS232, RS485 ou RJ45, tensão nominal 220/240;
- Serviço de instalação com fornecimento de quadro de distribuição de energia para até 42 disjuntores PLUGIN. Engloba a instalação de disjuntores e migração de circuitos em quadro elétrico pré-existente;
- Serviço de corte em placa de piso elevado para passagem de cabos. (Por placa de piso);
- Serviço de desmontagem e montagem de mesa tipo NOC;
- Serviço de expansão da Capacidade de climatização com fornecimento e instalação de equipamento Evaporador Liebert S23 UA031V300020MX05126611 208V/3PH/60Hz +PE, condensadora remota, gabinete metálico com chave ATS, cabos elétricos, disjuntores elétricos, rede hidráulica de umidificação e drenagem, rede frigorígena, suportes de fixação, lançamento das redes, isolamento, proteção mecânica térmica, entre outros necessários para a perfeita implantação do serviço;
- Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin bipolar 25A C60N Schneider;
- Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin bipolar 32A C60N Schneider;
- Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin monopolar 25A C60N Schneider;
- Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin monopolar 32A C60N Schneider;
- Schneider:
- Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 25A C60N Schneider;
- Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 32A C60N Schneider;
- Serviço de instalação com fornecimento de Disjuntor Plugin tripolar 63A C60N Schneider;
- Serviço de instalação com fornecimento de PDU não gerenciada 1RU. IN: Plug IEC320-C20, 220/240 VAC monofásica, 30A, 50/60 Hz. OUT: 50/60 Hz. 06 tomadas IEC320-C19 16A cada;
- Serviço de instalação com fornecimento de Pedestal de reforço de piso elevado;
- Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso elevado lisa 600x600mm;
- Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso elevado perfurada alta vazão 600x600mm;
- Serviço de instalação com fornecimento de Placa de piso perfurada 600x600mm;
- Serviço de instalação com fornecimento de Placa modular de Forro mineral removível 625X625;
- Serviço de instalação com fornecimento de Plug 2P+T 32A Steck fêmea;
- Serviço de instalação com fornecimento de Plug 2P+T 32A Steck macho;
- Serviço de instalação com fornecimento de Plug 3P+T 63A Steck fêmea;
- Serviço de instalação com fornecimento de Plug 3P+T 63A Steck macho;
- Serviço de instalação com fornecimento de Plug Pial 56408 3P+T 30A-440V vermelho (fêmea);
- Serviço de instalação com fornecimento de Plug Pial Macho com Trava 3P+T Para Extensão (56407) 30ª;
- Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X10MM;
- Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X2,5MM;
- Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X4MM;
- Serviço de lançamento e conectorização com fornecimento de Cabo Afumex 1X4X6MM;
- Serviço de Pintura (parede, teto e portas) áreas técnicas com fornecimento de materiais;
- Serviço de recarga de Gás FM-200 com fornecimento de gás, entre outros itens necessários para a execução do serviço;
- Serviço de remanejamento de luminárias lâmpadas fluorescentes;
- Serviço de remanejamento de rack (Por rack 42RU) com conexão na malha de aterramento, nivelamento dos pés de apoio. (Sem moving de equipamentos);
- Serviço de teste em cilindro de Gás FM-200. A atividade consiste em transferir todo gás para cilindro sobressalente a ser fornecido pela CONTRATADA, remoção do cilindro permanente para testes externos, reinstalação de cilindro permanente após testes e remoção do cilindro sobressalente;
- Treinamento do Manual de normas e procedimentos;
- Treinamento da Operação e controle de climatização;
- Treinamento da Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto;
- Serviço de abastecimento de Combustível Diesel com fornecimento de combustível S-500 e frete inclusos.
- Manutenção Preditiva: o conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através da substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes que poderiam ser trocados indiscriminadamente na manutenção preventiva, porém é necessárias intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.
- 3.4.2. Garantia: durante toda a vigência do contrato devem ser mantidas as condições técnicas originais da sala cofre segura tais como estanqueidade, integridade física, segurança de acesso, dentre outras;
- 3.4.3. Condições para continuidade da Solução em caso da incapacidade da Contratada em cumprir com o contrato:
 - 1. Contratação emergencial, no caso de dano em componente(s) atualmente em produção visando a continuidade dos serviços do MPES.
- 3.5. REQUISITOS TEMPORAIS (DE PRAZOS)
- 3.5.1. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma de atividades a seguir e será em regime 8x5;

Cronograma de atividades preventivas

D	Item	Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
		Portas	x				x					x	
		Blindagens	x				x					x	
1	Célula Estanque	Paredes (painéis)	x				x					x	
		Painéis elétricos	x				x					x	
		Testes	x				x					x x	
		Nivelamento	x				x					х	
		Reforços	x				х					x	
2	Piso Elevado	Placas	x				x					x	
		Leitos aramados	x				x					x	
		Piso de fundo	x					x					x
		Piso elevado (superficial)	x					x					
		Piso elevado (pesada)											x
		Leito Aramado e Cabos	x					x					x
3	Limpeza	Elementos da célula estanque	x					x					x
		Portas	x					x					x
		Luminárias	x					x					
		Mobiliário	x					x					x
		Quadros de Força		x			x		x				x
		Aterramento		x			х		x				х
		No Break's - UPS		x			х		x				х
4	Sistemas de Energia	Gerador	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		Pontos de energia e disjuntores		x			x		x				х
		Luminárias		х			х		x				x

01/2023 14.00	3EI/WII E3 - 104300		aitai								
	Check-ip preventivo	x		x		x	x		x		x
	Levantamento temperaturas (hot-spot's)	x		х		x	x		x		х
	Circuito Frigorígeno	x		х		x	x		x		x
	Evaporadores	x		x		x	x		х		x
5 Sistemas de Climatização	Condensadores	x		x		x	x		x		x
	Quadro de comando	x		x		x	x		x		х
	Troca de filtros de ar					x					x
	Tubulação	x		x		x	x		x		x
	Outros itens	x		x		x	x		x		x
	Stratos: testes, verificação de filtros e tubulação		x					x			x
Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio	FM200: verificação		x					x			x
	Detecção convencional: testes		x					x			x
	Treinamento hands-on de repasse de procedimento operacional		х					x			x
	Painel de Alarmes: verificação		x					x			x
	Testes de intertravamento		х					x			х
7 Sistema de Supervisão	Parâmetros / configurações		х					х			х
	СМС		x					х			x
	Leitores biométricos				x			х			
8 Sistema de Controle de Acesso	Fechaduras eletrônicas e magnéticas				x			х			
	Software				x			х			
	Layout da sala	x				x				х	
9 Dynamic "as built".	Layout piso elevado / leito aramado	x				x				x	
	Layout ar condicionado	x				x				х	
0 Auditoria Física	Auditoria										

Observação: O cronograma de atividades preventivas poderá ser discutido durante a reunião inicial de alinhamento.

3.5.2. Os prazos de atendimento para as manutenções corretivas obedecerão a Tabela de Acordo de Nível de Serviço e serão atendidos em regime 24x7x365:

	Tabela de Acordo de Nível de Serviço (SLA)		
		Tempo de Solu	ção/Contorno
Criticidade	Característica	Horário Comercial	Demais Horários

	Indisponibilidade total nos subsistemas elétrico e/ou de climatização; Indisponibilidade parcial nos subsistemas elétrico e/ou de climatização com impacto no fornecimento de energia e/ou refrigeração em no mínimo um rack de TIC.	30 mir	uutos
	Incidente com indisponibilidade total nos subsistemas, exceto elétrico e climatização sem comprometimento imediato na continuidade;		
Média	Incidente com perda de redundância nos subsistemas elétrico e/ou climatização.	01 hora	03 horas
Baixa	Incidente sem comprometimento do ambiente	3 dias	úteis

- · Para os casos de criticidade Média e Alta o acionamento do atendimento será via Hotline (telefone celular).
- Em caso de solução de contorno, deverá ser apresentado pela Contratada relatório completo da solução de contorno efetuado, indicando de forma detalhada a atuação e o prazo para solução definitiva.
- 3.5.3. As solicitações de serviços sob demanda serão atendidas em regime 24x7x365;
 - O prazo de atendimento para a solicitação de serviço de abastecimento de combustível diesel em situações de CRISE que põem em risco a missão crítica do negócio da instituição, será de até 6 horas corridas em regime 24x7x365;
 - Os demais prazos de atendimento serão acordados com o MPES, devendo ser considerada a criticidade de cada item e possíveis impactos ao ambiente;
 - As propostas referentes aos itens sob demanda deverão conter o detalhamento de todos serviços e materiais utilizados, bem como deverá ser apresentado o cronograma de execução. A proposta deverá ser autorizada pelo MPES.

3.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 3.6.1. A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do MPES quaisquer informações, segredo confidencial, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros;
- 3.6.2. O Contratante (MPES) se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados da Contratada às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do MPES.
- 3.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS
- 3.7.1. Aos profissionais da Contratada, quando nas dependências do MPES, caberá:
 - 1. Agir de maneira ética e profissional;
 - 2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - 3. Ser assíduo e pontual ao serviço;
 - 4. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral:
 - 5. Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
 - 6. Estar devidamente identificado com crachá da empresa;
 - 7. Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
 - 8. Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao MPES;
 - 9. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
 - 10. Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
 - 11. Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
 - 12. Repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.
- 3.7.2. A Contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo MPES;
- 3.7.3. Quando da necessidade de permanência de empregados da Contratada nas instalações do MPES para a prestação de serviços, o MPES oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do Contrato;
- 3.7.4. O trânsito de veículos da Contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos do MPES;
- 3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS
- 3.8.1. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Não Aplicável.

3.8.2. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

Não Aplicável.

3.8.3. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

Não Aplicável.

3.8.4. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 1. Forma de solução de problemas:
 - 1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para registro de chamados técnicos através de ligação gratuita (número 0800 ou chamada local para as cidades da região metropolitana de Vitória/ES). O atendimento prestado deverá ser no idioma português;
 - 2. A CONTRATADA deverá disponibilizar linha de telefone celular (HOTLINE) para atendimento em casos de CRISES;
 - 3. O MPES deve receber as notificações dos alarmes provenientes do monitoramento via e-mail e SMS, sendo que a configuração deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 4. A manutenção corretiva e solicitação de serviços sob demanda serão atendidos mediante abertura de chamado conforme a seguir:
 - 1. Manutenção corretiva:
 - 1. O MPES irá classificar a criticidade de acordo com a tabela de Acordo de Nível de Serviço (item 3.5.2);
 - 2. Caso não seja possível a solução definitiva com a eliminação da causa raiz do problema, a CONTRATADA deverá aplicar solução de contorno de modo que o subsistema em questão volte a operação;
 - 3. O chamado somente será finalizado após a aplicação da solução definitiva. Soluções de contorno não serão aceitas a título de finalização dos chamados:
 - 4. Para cada chamado é necessário que a CONTRATADA emita laudo técnico contendo a solução definitiva do problema e os materiais utilizados, bem como o tempo gasto para a solução.
 - 2. Solicitações de serviço sob demanda:
 - 1. As atividades solicitadas devem ser planejadas junto ao MPES para execução dos serviços;
 - 2. Devem ser apresentados orçamentos para os serviços e valor das peças e itens utilizados para análise e a devida aprovação pelo MPES;
 - 3. A CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços prestados;
 - 4. A fatura do serviço somente poderá ser emitida após validação pelo MPES;
 - 5. O chamado somente poderá ser encerrado com a autorização de emissão da fatura.
 - 5. Ao final do atendimento o empregado do MPES deverá assinar o documento de atendimento final junto com o técnico da contratada;
 - 6. Os equipamentos manutenidos devem ser testados pelo técnico da contratada juntamente com o empregado do MPES que acompanha o atendimento;
- 2. Os prazos para atendimento e solução estão descritos na seção 3.5 (requisitos temporais);
- 3. No encerramento do contrato, havendo chamados de suporte abertos e não atendidos, a Contratada deverá concluí-los dentro dos prazos acordados, sem que isso implique em ônus para a Contratante.
- 3.8.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA

Conforme seção 3.2.

3.8.6. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Não Aplicável.

3.8.7. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Não Aplicável.

3.8.8. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

Não Aplicável.

3.8.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Questões relativas à Segurança da Informação obedecerão à Política de Segurança da Informação do MPES.

3.8.10. DEMAIS REQUISITOS APLICÁVEIS

- 1. Caberá à Contratada:
 - 1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;
 - 2. Utilizar-se de profissionais de expressiva qualificação, especialização, experiência e atuação em atividades vinculadas ao objeto do projeto, do seu quadro permanente;
 - 3. Arcar com todas as responsabilidades, técnicas e financeiras, para realização dos testes necessários à aferição dos serviços;
 - 4. Preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes da solução Sala Cofre, garantindo as plenas condições de funcionamento em conformidade com as normas do fabricante.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 4.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 23 da Resolução 102/2013;
- 4.1.2. Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, de acordo com os critérios e formas estabelecidos no presente Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 4.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 4.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.1.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;
- 4.1.6. Requerer da Contratada o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido no presente Termo, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;
- 4.1.7. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.
- 4.1.8. Prestar os devidos suportes à Contratada relativamente a informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no MPES que tenham relação com a prestação dos serviços;
- 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MPES, que deverá responder pela fiel execução do contrato; 4.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao MPES ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo MPES;
- 4.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato pelo MPES;
- 4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.2.6. Conforme especificado no presente Termo (item 17), manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da manutenção e suporte do objeto do contrato;
- 4.2.7. Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados:
- 4.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens e serviços, não cabendo ao MPES custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, ou despesas de outra natureza;
- 4.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo em decorrência de devolução por não-conformidades, assim como reparos, incluindo custos de documentação e quaisquer outros, em materiais e ou componentes da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato, inclusive em caso de recolhimento dos mesmos para trocas e ou substituições junto à Contratada ou fabricante da Solução;
- 4.2.10. Substituir produtos e materiais/equipamentos com defeitos por outros de igual ou superior qualidade/especificação, por novos, dentro dos prazos estipulados neste Termo;
- 4.2.10.1. Caso ocorra defeito de equipamentos e estes não possam ser reparados, a CONTRATADA, deverá emitir laudo técnico descrevendo os problemas apresentados no equipamento, informando que não há viabilidade técnica para reparo. Somente após aceite/autorização por parte do Ministério Público, que o novo equipamento poderá ser fornecido.
- 4.2.11. Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES;
- 4.2.12. A CONTRATADA deverá entregar o "as-built" após realização da primeira vistoria e manter atualizado sempre que houver alterações das instalações realizadas ao longo de toda vigência contratual conforme cronograma de atividades preventivas (seção 3.5.1), sendo esse item condição para pagamento da fatura mensal quando aplicável;
- 4.2.13. A CONTRATADA, sempre que demandada pelo MPES, deverá realizar atendimento on-site para todos os serviços contratados, incluindo fornecimento e reposição de software embarcados e materiais quando for o caso;
- 4.2.14. A prestação dos serviços de manutenção deverá ser efetuada no datacenter do MPES, dentro dos prazos acordados, a partir da abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato;
- 4.2.15. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a fatura mensal relatório contendo todas as atividades realizadas no mês correspondente.

5. DA ESSENCIALIDADE E NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços em questão são contínuos pela própria natureza deles. Considerando que o serviço de manutenção de Sala Cofre, são imprescindíveis para a continuidade das atividades ministeriais, considerando que todos os ativos de TI ficam armazenados dentro deste cofre. Deve ser considerado também, que todos as aplicações, sistemas e banco de dados estão instalados e operacionais para atender aos membros e servidores da instituição, bem como os cidadãos capixaba.

6. ENQUADRAMENTO

6.1. Enquadramento como bem/serviços comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza bem comum.

7. REAJUSTE

- 7.1. Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.
- 7.1.1. Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigido da contratada a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

O presente modelo de execução do contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação ao MPES, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e ou serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.

- 9.1. Papéis e Responsabilidades
- 9.1.1. Para a execução do contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

- Preposto: representante da Contratada, por este indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MPES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do MPES;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidores representantes da Coordenação de Informática, indicados pela autoridade competente dessa área, no MPES, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- Fiscal Requisitante do Contrato: servidores representantes da Área Requisitante da solução de TI, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- 9.1.2. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Resolução 102/2013/CNMP.
- 9.1.3. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria do MPES.
- 9.1.4. Caso seja necessário, o Fiscal Técnico do Contrato poderá solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para o acompanhamento da execução do contrato, ficando responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada o Fiscal Técnico do Contrato originalmente nomeado. Aos demais fiscais também é facultado o mesmo direito, na mesma forma.
- 9.2. Regras Gerais
- 9.2.1. A fim de acompanhar e garantir a adequada execução do contrato, o Gestor do Contrato do MPES promoverá reuniões periódicas com Fiscais de Contrato, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da Contratada e do MPES. As reuniões acontecerão nas dependências do MPES ou por vídeo/web conferência e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato;
- 9.2.2. A Contratada cumprirá as instruções complementares do MPES quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do MPES;
- 9.2.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela execução do objeto do Contrato;
- 9.3. Ambientação
- 9.3.1. Deverá ser realizada Reunião Inicial de alinhamento entre o MPES e Contratada, 15 (quinze) dias após a assinatura formalizada do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, devidamente registrado em ata;
- 9.3.2. O Gestor do Contrato convocará a reunião inicial, conforme art. 24, inciso I da Resolução 102/2013, que deverá contar com a participação do Fiscal Técnico, do Fiscal Administrativo, do Fiscal Requisitante, representante legal da Contratada e dos demais intervenientes indicados pelo Gestor do Contrato;
- 9.3.3. A reunião inicial realizar-se-á no MPES ou em outro local aprovado pelo Gestor do Contrato, conforme convocação pelos meios de comunicação determinados neste Termo:
- 9.3.4. Na reunião inicial a Contratada deverá apresentar oficialmente seus respectivos interlocutores, incluindo o Preposto, e fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, quando solicitado;
- 9.4. Relatórios
- 9.4.1. A Contratada disponibilizará mensalmente, no início do mês subsequente à prestação dos serviços, ao Gestor do Contrato do MPES, independentemente de demanda pontual, utilizando-se dos meios de comunicação formais definidos neste Termo, relatório e/ou forma de consulta informatizada contendo informação das atividades executadas para serem validadas pelo MPES, contendo status em aberto ou fechados dos chamados, tipo de atendimento e quantidade de horas demandadas além de permitir a emissão de estatísticas que possibilitem o acompanhamento por parte do MPES; nos relatórios mensais também ser informados:
 - Níveis de Serviços Acordados violados;
 - Índice de disponibilidade e indisponibilidade de todos os subsistemas e site geral;
 - Quantidade de chamados abertos, pendentes e fechados;
 - Materiais que foram fornecidos com Part Number e/ou Serial Number de cada um;
- 9.4.2. Além dos relatórios mensais obrigatórios, a Contratada se obriga a prestar os relatórios eventuais solicitados pelos Fiscais ou Gestor do Contrato sempre que de interesse do MPES, nos prazos e formas previamente negociados entre MPES e Contratada;
- 9.4.3. Após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica on-site e entregar relatório contendo as seguintes informações:
 - Detalhes do subsistema elétrico;
 - Detalhes do subsistema de refrigeração;
 - Censo de todas facilities do Datacenter englobando subsistemas e ambientes (exceto equipamentos de TIC);
 - AS-BUILT de toda planta baixa;
 - Registros fotográficos digitais dos principais componentes dos subsistemas;
 - Registros fotográficos digitais de todas as situações que configurem necessidade de reparo;
 - Configuração de SETPOINT que definirá seu estado de operação desejável do datacenter para os subsistemas elétrico, climatização, detecção e combate a incêndio, e configuração dos limiares acordados com o MPES nos diversos dispositivos de monitoramento como (DCIM, Supervisório, sensores de todos os tipos, PDU's, Quadros de Monitoramento elétrico, entre outros);
- 9.4.4. Como parte da manutenção preventiva, sem ônus para o MPES, a CONTRATADA deverá entregar os seguintes relatórios:
 - Análise de capacidade e qualidade de energia Mensal;
 - Análise termográfica Mensal;
 - Análise de bateria (Impedância, Indutância, Tensão, entre outros) Trimestral;
 - Análise do balanceamento de carga nos painéis internos do RPP Remote Power Panel) Mensal;
 - Análise do dimensionamento do cabo elétrico, acoplador, disjuntor e régua de tomadas Mensal;
 - Indicadores mensais de desempenho através de relatório gerencial para os seguintes itens principalmente:
 - o Carga UPS x Capacidade;
 - o Carga GMG x Capacidade;
 - Carga RPP's x Capacidade;
 - Capacidade disponível de circuitos x RPP;
 - o Consumo de energia site (demandas, consumos);
 - o Custo da fatura de energia e custo KWh médio;
 - Consumo diesel/hora x Carga;

- o Consumo de água;
- Quantidade de falhas equipamentos facilities x especialidade;
- Quantidade de horas uso GMG acumuladas e no mês;
- o Quantidade de faltas de energia;
- Volume de energia gerada pelos GMG's;
- 9.4.5. Os relatórios de atendimento técnico deverão conter no mínimo:
 - Número de identificação do chamado;
 - Data e hora da abertura do chamado;
 - Data e hora do dia do atendimento;
 - · Motivo da chamada;
 - Situação do chamado:
 - Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com assinaturas dos dois últimos;
 - Descrição do(s) equipamento(s) / softwares envolvido(s), inclusive: modelo, número de série (para hardware) e outros códigos identificadores (para hardware e software);
 - Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
 - Providências tomadas que dirimiram o problema observado.
- 9.5. Mecanismos Formais de Comunicação
- 9.5.1. Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o MPES e a Contratada, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:
 - Telefone: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.
 - Para efeitos deste certame, o número de telefone do MPES a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e Contratada após assinatura do Contrato.
 - A Contratada deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o MPES, assim como seus demais canais de comunicação e mantêlos sempre atualizados durante a vigência contratual.
 - E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.
 - o Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre MPES e Contratada.
 - Atendimento (chamado técnico): registro de solicitações e atendimentos do MPES para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas, ocorrências relativas ao objeto do Contrato via sistema eletrônico de tratamento de chamados da Contratada, disponível via web e telefone tipo 0800 (gratuito para ligações de fixo e móveis...), devendo constar do registro das solicitações as informações de acordo com o item 9.4.5.
 - Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por
 ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas
 partes.
 - Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

10. MODELO DE GESTÃO

- 10.1. Critérios de Aceitação dos Bens/Serviços:
- 10.1.1. O MPES somente aceitará bens ou serviços em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência e seus anexos ou bens/serviços com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos;
- 10.1.2. O MPES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens e ou serviços objeto do Contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 10.1.3. Todos os custos decorrentes da rejeição transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentícios, etc correrão por parte da Contratada;
- 10.2. Do Pagamento
- 10.2.1. O pagamento do objeto deste Contrato será mensal e compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, exceto para o mês inicial e final da execução contratual quando estes não iniciarem no primeiro dia útil do mês. Neste caso, será considerado para pagamento somente o período de efetivo exercício contratual, descontados os dias de inexecução contratual;
- 10.2.2. A Contratada deve fornecer, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório técnico impresso, assinado pelo Preposto ou outra autoridade competente da Contratada, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as informações em relatório relacionado no item 9.4;
 - A Contratante autorizará a emissão de Nota Fiscal com os valores efetivamente devidos, após aprovação do relatório, em até 10 (dez) dias corridos após o seu recebimento.
- 10.2.3. Após autorizada a emissão da fatura pelo MPES, desde que em conformidade, a nota fiscal emitida será paga até o 30 (trinta) dias após o ateste;
- 10.2.4. A não observância do exposto na cláusula anterior implicará devolução da nota fiscal para correção da documentação que deve acompanhá-la, suspendendo o prazo para pagamento;
- 10.2.5. Se for constatado que o fornecimento dos serviços e materiais não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 10.3. Retenção e Glosa de Pagamentos
- 10.3.1. Além das sanções estabelecidas no edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA à penalidades e glosas ao longo da execução do contrato por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, nos termos da tabela a seguir e demais orientações subsequentes.
- 10.3.2. Em SLA violado, deverá ser aplicado glosa de 5% do valor mensal, mais 2% por hora excedida e limitado a 20% do valor mensal, por chamado. A CONTRATADA deverá enviar planilha com glosa calculada no relatório definido no item 9.4.1.
- 10.3.3. Quando cabível a aplicação, glosas serão realizadas após a análise do relatório especificado no item 9.4.1. A Contratada será comunicada e somente poderá emitir a nota fiscal de acordo com os valores aprovados pelo MPES.

- 10.3.4. Quando cabível a aplicação, glosas serão realizadas após a análise do relatório especificado na cláusula 9.4 deste Termo. A Contratada será comunicada e somente poderá emitir a nota fiscal de acordo com os valores aprovados pelo MPES.
- 10.4. Monitoramento de Riscos
- 10.4.1. Cabe aos Fiscais, Gestor do Contrato e ao Preposto da Contratada monitorar possíveis riscos, incluindo riscos não identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, ao longo da execução do contrato e tomar as ações necessárias para minimizá-los e ou impedi-los de prejudicar a adequada execução.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigido da contratada a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1. O valor estimado para esta contratação será apurado por meio de coleta de preços no mercado a ser realizado pelo Setor de Compras deste MP-ES.
- 13.2. Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no PPA da CINF, para o ano de 2023, na UG FUNEMP, Natureza de despesa: 3.3,90,40.00.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O cronograma de execução físico e financeira previsto para as etapas do projeto será elaborado pelo Setor Coordenação de Informática (CINF) do MPES.

15. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

16. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 16.2. Tipo de Licitação: Menor preço.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:
- 17.1.1. Declaração de que possui centro próprio de manutenção, informando sua localização, relação completa de técnicos próprios e engenheiros em suas diversas especialidades.
- 17.1.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 17.1.3. Prova de possuir no seu quadro permanente na data desta licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação.
- 17.1.3.1. De modo a comprovar a vinculação do profissional indicado e a empresa contratada serão aceitas documentação comprobatório de vínculo empregatício, contrato de civil de prestação de serviços, bem como participação do profissional no grupo societário da licitante.
- 17.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) executado de forma satisfatória e nos últimos 36 (trinta e seis), pelo menos 01 (um) teste de estanqueidade em sala cofre construída em conformidade com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2.
- 17.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) prestado de forma satisfatória e nos últimos 36 (trinta e seis) meses, manutenção em sala cofre, construída em conformidade com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2, incluído cilindro de gás FM-200 como parte do sistema de combate de incêndio.
- 17.1.6. Declaração que possuirá em seu corpo técnico, durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil ou Engenharia de Controle de Automação, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas por este Conselho, que comprovem ter o profissional executado de forma satisfatória e nos últimos 36 (trinta e seis), serviços de manutenção em sala-cofre construída em conformidade com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2.

Observação: não se requer a exclusividade do profissional citado no tópico acima, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Contratada possua.

17.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) prestado de forma satisfatória manutenção preventiva, ao menos uma vez, para cada atividade e item previstos na tabela "Cronograma de atividades preventivas" (tópico "REQUISITOS TEMPORAIS (DE PRAZOS)").

Vitória-ES, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Jafeth Rodor Ramos, Agente de Apoio - Microinformática, em 12/12/2022, às 17:13, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1018012 e o código CRC D45F41F8.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:

- 13.1.1. Declaração de que possui centro próprio de manutenção, informando sua localização, relação completa de técnicos próprios e engenheiros em suas diversas especialidades.
- 13.1.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 13.1.3. Prova de possuir no seu quadro permanente na data desta licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação.
- 13.1.3.1. De modo a comprovar a vinculação do profissional indicado e a empresa contratada serão aceitas documentação comprobatório de vínculo empregatício, contrato de civil de prestação de serviços, bem como participação do profissional no grupo societário da licitante.
- 13.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) executado de forma satisfatória e nos últimos 36 (trinta e seis), pelo menos 01 (um) teste de estanqueidade em sala cofre construída em conformidade com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2.
- 13.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) prestado de forma satisfatória e nos últimos 36 (trinta e seis) meses, manutenção em sala cofre, construída em conformidade com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2, incluído cilindro de gás FM-200 como parte do sistema de combate de incêndio.
- 17.1.6. Declaração que possuirá em seu corpo técnico, durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil ou Engenharia de Controle de Automação, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprovem ter o profissional executado de forma satisfatória e nos últimos 36 (trinta e seis), serviços de manutenção em sala-cofre construída em conformidade com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2.

Observação: não se requer a exclusividade do profissional citado no tópico acima, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Contratada possua.

- 17.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) prestado de forma satisfatória manutenção preventiva, ao menos uma vez, para cada atividade e item previstos na tabela "Cronograma de atividades preventivas" (tópico "REQUISITOS TÉMPORAIS (DE PRAZOS)")
- O MPES poderá promover diligências para averagidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- a.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- a.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- a.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCÚ, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- a.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- a.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas
- ILG = ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP) PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
- ATIVO TOTAL (AT) PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ILC = ATIVO CIRCULANTE (AC) PASSIVO CIRCULANTE (PC)

- a.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser apresentadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- a.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da

- § 2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 177, DE 05 DE JULHO DE 2017, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).
- 1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 000/2023			
Abertura Pública dia 00/00/2023			
Fornecedor: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone:	Insc. Estadual: Bairro: Cidade: Estado: Email:	E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)**
01				

- (**O valor total deve considerar incluso o custo do suporte especializado fornecido pela CONTRATADA no regime de 24x7.)
- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos produtos/serviços
- 1.2- Valores unitários e total da proposta;
- 1.3- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.4-Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.5- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ANEXO IV (MODELO)

Local e data

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 000/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,	
	N 1 D 1 I I I
	Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 000/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2021 quanto a participar ou não da referida licitação:
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	_, em de	de	
Nome e assina	atura do Representan	te Legal da Empresa	

ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: pregão N.º 000/2023 A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra. EMPRESA LICITANTE / CNPJ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 000/2023 /2023 Contrato MP n.º

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justica, (Nome do PGJ), portadora da CI n.º(Nº - órgão expedidor -Estado), inscrita no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx.xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º_xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx , (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xxxx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para a solução Sala Cofre do MPES, com fornecimento de equipamentos e combustível sob demanda, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022.
- 1.2 Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xxxx.xxxx.xxx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

- 2.1 O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato:
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento:
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.8. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.9. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.10. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.

- 3.11. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.12. As revisões e o reajuste que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, contados do ateste, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4 Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5 É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6 Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidõo Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9 O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10 Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público de Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da

Unidade Orçamentária: 05.902 - Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - FUNEMP. Atividade: 03.122.0048.2312 -Capacidade Operacional, Reaparelhamento e Modernização do MPES

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.95 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - TI: Manutenção e Conservação de equipamentos de processamento de dados.

Plano Orçamentário: 002267 - Gestão de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2 Efetuar a entrega dos bens e materiais em perfeitas condições/ Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8 .666/93 e alterações;
- 7.1.4 Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5 Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2 Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1 Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

- 7.2.3 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5 Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações:
- 7.2.6 Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1 As especificações, prazos, quantitativos, condições de entrega dos produtos e execução dos serviços pela CONTRATADA seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2 NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.2.1 Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois)
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa:
- 9.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. º 8666/93;
- 9.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 9.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores

referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.

- 9.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1 Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato.
- 12.1.1. Inicialmente, conforme valor global inicial do contrato, deverá ser prestada garantia no valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).
- 12.1.2. O valor a ser prestado como garantia será calculado com base no valor global nominal do contrato, devendo sempre ser mantido na proporção estabelecida no subitem anterior, ainda que a execução de fato se dê em volume inferior ao máximo estabelecido.
- 12.2. A garantia poderá ser prestada pela CONTRATADA nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos sofridos pela Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA e que, por decisão judicial transitada em julgado, a CONTRATANTE seja condenada ao pagamento das mesmas.
- 12.4. No caso da modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá comunicar a opção por e-mail à CONTRATANTE, indicando instituição bancária junto à qual a caução será mantida (preferencialmente rede Banestes).
- 12.4.1. A CONTRATANTE encaminhará, também via e-mail, ofício para a abertura da conta caução pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE.
- 12.4.2. A CONTRATANTE deverá apresentar à CONTRATANTE o comprovante de depósito do valor da garantia.
- 12.4.3. A instituição bancária deverá dispor de agência bancária na região metropolitana da Grande Vitória.
- 12.5. Caso opte por títulos da dívida pública, a contratada deverá emiti-los sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da
- 12.6. Caso opte por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Caberá à contratada realizar consulta prévia ao sítio do Banco Central, a fim de verificar a lista das instituições regularmente autorizadas.
- 12.6.1 A fiança bancária deverá conter disposição expressa com renúncia ao "beneficio de ordem" constante do art. 827 do Código Civil.
- 12.6.2. A fiança bancária deverá conter o detalhamento das instruções do seu acionamento pela CONTRATANTE, bem como canais eficazes e efetivos para tanto.
- 12.6.3. A CONTRATADA deverá informar endereço de e-mail e telefones de contato do fiador, de forma que possam ser validadas informações e realizadas consultas sobre sua validade e funcionamento.
- 12.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

- 12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, de forma a garantir a proporção estabelecida no subitem 12.1.
- 12.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou reposição da garantia sujeitará a CONTRATADA da aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.10.1. A penalidade prevista pelo subitem anterior poderá ser glosada dos eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 12.10.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE:
- a) A promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993;
- b) Alternativamente à alínea "a", conforme conveniência para si, aplicar glosa dos pagamentos devidos à CONTRATADA até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, independentemente de eventuais penalidades aplicadas.
- 12.10.3. Ocorrendo a glosa prevista pela alínea "b" do subitem anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar garantia nas modalidades listadas no subitem 12.2.
- 12.10.3.1. Verificada pela CONTRATANTE a conformidade da garantia, o valor glosado será restituído à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.11. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não registre a existência de possível(eis) sinistro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n.

 o 8.666/93, e deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA E ASSITÊNCA TÉCNICA

18.1 O objeto deste Contrato terá garantia/validade e assistência técnica de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 19.2 Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 19.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 19.4 As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 19.5 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 19.6 Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 19.7 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1225271&infra_si... 33/34

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

vitoria, ue ue	Vitória,	de	de
----------------	----------	----	----

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME DO PGJ) Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por Lívia Von Rondon Gomes, Pregoeiro(a), em 12/01/2023, às 14:05, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1045884 e o código CRC 380F4C80.